ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2026/2027

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ001070/2026
DATA DE REGISTRO NO MTE: 03/06/2026
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR027851/2026
NÚMERO DO PROCESSO: 13041.208131/2026-46
DATA DO PROTOCOLO: 29/05/2026

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

SINDICATO AUX ADM ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ n. 31.249.428/0001-04, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ELLES CARNEIRO PEREIRA;

E

SOCIEDADE DE BENEFICENCIA HUMBOLDT, CNPJ n. 33.476.276/0001-08, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). DINIZ JOSE GOMES COELHO e por seu Presidente, Sr(a). ALEXANDER OTTO ZIEMER;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de março de 2026 a 28 de fevereiro de 2027 e a data-base da categoria em 01º de março.

INSTRUMENTO REGISTRADO NO MTE

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **profissional dos auxiliares de administração escolar, do plano da CNTEEC** , com abrangência territorial em **Rio de Janeiro/RJ**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE SALARIAL

O salário dos auxiliares de administração escolar, a partir de 1º de março de 2026, será corrigido pelo percentual de 6% (seis por cento) incidente sobre os salários legalmente devidos em 1º de março de 2025.

Parágrafo Primeiro: Aplica-se o percentual de reajuste previsto no caput sobre os salários fixos ou partes fixas da remuneração a partir da folha de pagamento do mês de março de 2026.

Parágrafo Segundo: Os auxiliares de administração escolar admitidos a partir de 1º de março de 2026, não poderão receber salário base inferior ao empregado que anteriormente exercia as tarefas que lhes serão atribuídas, excetuando-se as vantagens de natureza pessoal.

DISPOSIÇÕES GERAIS
APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUARTA - APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

Fica preservada a vigência de todas as demais cláusulas contidas na Convenção Coletiva de Trabalho firmada em 14 de abril de 2026, entre o Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar do Estado do Rio de Janeiro e o Sindicato dos Estabelecimentos de Educação Básica Do Município do Rio de Janeiro, com início em 1º de março de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

}

ELLES CARNEIRO PEREIRA
PRESIDENTE
SINDICATO AUX ADM ESCOLAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DINIZ JOSE GOMES COELHO
DIRETOR
SOCIEDADE DE BENEFICENCIA HUMBOLDT

ALEXANDER OTTO ZIEMER
PRESIDENTE
SOCIEDADE DE BENEFICENCIA HUMBOLDT

ANEXOS
ANEXO I - ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TRABALHADORES

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.